

**RECURSOS**

NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIMENTO	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
ANDRÉ FIGUEREDO DA SILVA	8870	INDEFERIDO	IMPROCEDE NTE	<p>O presente recurso tem por objetivo o protesto pelo indeferimento da isenção de inscrição solicitada e encaminhada tempestivamente pelo candidato.</p> <p>Segundo consta do edital, o candidato que desejar obter a isenção da taxa de inscrição, deverá protocolar junto à AGER ou enviar via correios com AR até o dia 21.11.2016 os documentos necessários à comprovação da situação de hipossuficiência. Os documentos solicitados foram postados no dia 21.11.2016, sendo recebidos pela AGER no dia 24.11.2016. Portanto, conforme determina o edital, a documentação foi expedida tempestivamente, devendo assim, ser analisada, e, conseqüentemente deferida a isenção da taxa de inscrição, eis que todos os requisitos foram devidamente preenchidos.</p>	<p>Recurso Improcedente: O edital de concurso público (001.2016), item 3.5.2, prevê: "Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a 21/11/2016". Os documentos foram recebidos em 22.11.2016 via correios, portanto fora do prazo previsto no edital. O edital é claro ao mencionar que não serão aceitos os documentos recebidos posterior a 21/11/2016.</p>
ARIELY CONCEIÇÃO SILVA	15340	INDEFERIDO	IMPROCEDE NTE	<p>Não possui recursos para efetuar o pagamento da inscrição.</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não efetuou a inscrição na condição de isento, nem apresentou a documentação correspondente para fazer jus a condição de isento, conforme item 3.5.1 do Edital de Concurso (001.2016).</p>
JORGE FERNANDO KAUFMANN	2840	INDEFERIDO	IMPROCEDE NTE	<p>No momento estou desempregado, sendo assim, o pagamento da taxa de inscrição torna-se consideravelmente pesada para eu estar pagando no momento.</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não efetuou a inscrição na condição de isento, nem apresentou a documentação correspondente para fazer jus a condição de isento, conforme item 3.5.1 do Edital de Concurso (001.2016).</p>
JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	2390	INDEFERIDO	IMPROCEDE NTE	<p>Nome: Joyce Montezuma dos Santos                      CPF: 042304841-43                      RG: 2322110-0                      Inscrição: 2390                      Vaga: Assistente Administrativo- Sinop</p> <p>Tive meu pedido de isenção de pagamento indeferido, porém fiz o protocolo com os devidos documentos solicitados para candidatos Doadores de Sangue. Os referidos documentos foram devidamente protocolados com nº007na data de 16/11/2016 na Agencia Reguladora de Sinop, situada na avenida dos Jacarandas nº3960.</p> <p>Conforme consta na declaração do banco de sangues U.C.T ( unidade de coleta e transfusão de Sinop), que esta sub escrita é doador (a) fidelizado(a) desta unidade. Na oportunidade de informar que, quando questionado a respeito da menção das últimas 03 (três) doações, a mesma informou que, só é fornecido essa declaração a doadores que conste com no mínimo 03 (três) doações regulares na unidade. Haja vista, que no meu caso sou fidelizada e possui 05 (cinco) doações constantes.</p> <p>Requeiro da W2 Auditoria e Consultoria a reanalise do meu pedido, pois tem esta candidato (a) preenchido todos os requisitos exigido no edital. Ressaltando que, caso necessite de outros documentos comprobatórios, estou apto a fornece-los.</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: No documento apresentado pelo candidato não consta que foi feito as 03 doações, conforme previsto no Edital de Concurso (001.2016).</p> <p>"3.5.1.2. Doadores regulares de sangue, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:                      a) original ou cópia autenticada do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital".</p>
JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	2390	INDEFERIDO	IMPROCEDE NTE	<p>Conforme consta na declaração emitida pelo banco de sangue U.C.T essa pessoa sub escrita encontra-se regularmente ativa como doadora de sangue. Onde, esta declaração só é emitida a doadores que conte com no mínimo 05 doações. Portanto, faço jus a isenção da taxa de pagamento para o referido concurso.Caso, exista da dúvida da veracidade do documento, requeiro da W2 Consultoria que solicite da U.C.T a confirmação. Já que a declaração não é o suficiente para comprovar o mesmo.</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: No documento apresentado pelo candidato não consta que foi feito as 03 doações, conforme previsto no Edital de Concurso (001.2016).</p> <p>"3.5.1.2. Doadores regulares de sangue, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:                      a) original ou cópia autenticada do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital".</p>

**RECURSOS**

				<p>Meu pedido de isenção para cargo de procurador da AGER foi indeferido (inscrição 8280), em razão dos documentos enviados via correio (AR) foi recebido fora do prazo, ou seja 23.11.2016, vale transcrever abaixo:</p> <p>"Os documentos enviados via correio foram recebidos fora do prazo (23.11.2016), extemporâneo, contrariando o item 3.5.3 do Edital de Concurso "Protocolar junto a Ager - Agência Reguladora de Sinop/MT (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas à Ager – Agência Reguladora de Sinop/MT (Comissão de Concurso Público – Ref.: Isenção de Pagamento – Av. dos Jacarandás, 3960 - Setor Industrial – Sinop – MT – CEP: 78.550-510) até o dia 21/11/2016. Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a 21/11/2016. DOCUMENTOS ENVIADOS CORREIOS E RECEBIDOS NO DIA 23/11/2016 - JO459474832-BR</p> <p>Pois bem, o edital determina que o requerente da isenção encaminhe a documentação via SEDEX ou AR até a data de 21/11/2016, durante o período de inscrição isentas, nesse sentido vale transcrever o item 3.5.3 do edital abaixo:</p> <p>3.5.3. Protocolar junto a Ager - Agência Reguladora de Sinop/MT (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas à Ager - Agência Reguladora de Sinop/MT (Comissão de Concurso Público – Ref.: Isenção de Pagamento – Av. dos Jacarandás, 3960 - Setor Industrial – Sinop – MT – CEP: 78.550-510) até o dia 21/11/2016. Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a 21/11/2016.</p> <p>Outro ponto que o edital prevê que, não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que, não observar o período de postagem dos documentos, vale lembrar que o período de postagem é o período de inscrição isentas, ou seja, 11/11/2016 a 21/11/2016, importante transcrever o item do edital abaixo:</p> <p>3.5.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que: (...) e) não observar o período de postagem dos documentos.</p> <p>Importante mencionar que, como consta no item 3.5.7 o requerente da isenção deve observar o período da postagem.</p> <p>Conforme regulamento do edital postei via AR na data de 21/11/2016, hora 10:50:15 (horário de Mato Grosso), AR nº JO 45947483 2 BR, os documentos necessários para obtenção da isenção da taxa, ou seja dentro do prazo estipulado e assim não contrariando o edital do concurso, reforçando não ocorrendo justificativa para indeferimento da minha inscrição.</p> <p>Diante do exposto requeiro o deferimento de isenção da minha taxa de inscrição de número 8280.</p>	<p>Recurso Improcedente: O edital de concurso público (001.2016), item 3.5.2, prevê: "Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a 21/11/2016". Os documentos foram recebidos em 22.11.2016 via correios, portanto fora do prazo previsto no edital. O edital é claro ao mencionar que não serão aceitos os documentos recebidos posterior a 21/11/2016.</p>
NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	8280	INDEFERIDO	IMPROCEDE NTE		
RICARDO FERNANDES	6430	INDEFERIDO	IMPROCEDE NTE	<p>Vimos através esclarecer que foi cumprido que estava determinado através do item 3.5.3. que diz " Protocolar junto a Ager - Agência Reguladora de Sinop/MT (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas à Ager - Agência Reguladora de Sinop/MT (Comissão de Concurso Público – Ref.: Isenção de Pagamento – Av. dos Jacarandás, 3960 - Setor Industrial – Sinop – MT – CEP: 78.550-510) até o dia 21/11/2016. Não serão aceitos os comprovantes enviados ("ou") recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a 21/11/2016.</p> <p>Ou seja, os comprovantes foram enviados com data anterior a 21/11/2016 conforme comprova o comprovante do SEDEX - DV113866560BR na data de 18/11/2016</p> <p>A conjunção "ou " refere-se a palavras ou orações, podendo designar alternativa ou incompatibilidade ( explicação Wikcionário ).</p> <p>Sendo assim a respectiva cláusula do edital deu opção dos documentos serem enviados ou antes da data de 21/11/2016 ou recebidos antes de 21/11/2016, o qual foi cumprido o envio na data de 18/11/2016,anterior a 21/11/2016.</p> <p>Solicito deferirem a isenção da referida inscrição do concurso onde o comprovante do SEDEX se encontra em meu poder para necessária averiguação ou mesmo através do site dos Correios pelo número fornecido acima.</p>	<p>Recurso Improcedente: O edital de concurso público (001.2016), item 3.5.2, prevê: "Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a 21/11/2016". Os documentos foram recebidos em 22.11.2016 via correios, portanto fora do prazo previsto no edital. O edital é claro ao mencionar que não serão aceitos os documentos recebidos posterior a 21/11/2016.</p>
TIAGO ANDERLE APPEL	14100	INDEFERIDO	IMPROCEDE NTE	sem renda	Recurso Improcedente: O candidato não menciona qual seria o objeto do recurso, o que prejudica a análise.

## RECURSOS

TIAGO ANDERLE APPEL

14100

INDEFERI  
DO

IMPROCEDE  
NTE

sem renda  
trabalho pra uma família que me acolheu em sua residencia assim fica elas por  
elas ate que aparece uma oportunidade melhor

RECURSO IMPROCEDENTE:  
O candidato nao efetuou a  
inscrição na condição de  
isento, nem apresentou a  
documentação correspondente  
para fazer jus a condição de  
isento, conforme item 3.5.1 do  
Edital de Concurso (001.2016).